



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRUZ MACHADO - PR**

000000

### **REQUERIMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

À V. Ex.<sup>a</sup> ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Eu Halina Krajewska, Secretária Municipal de Saúde, Portado do CPF N° 871.521.269-68, Residente na Rua Lourenço Mlynarczyk, Centro, Cruz Machado – PR vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup>. para expor e requerer o que segue:

Solicitar a contratação de um(a) Técnico(a) Enfermagem para atuar junto ao Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos devido a Funcionária que ocupava o cargo estar se aposentando, assim sendo para continuidade dos atendimentos na referida área, faz necessário à Contratação através de Concurso Público ou Processo Licitatório.

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Cruz Machado, 26 de Abril de 2016.

  
Halina Krajewska

Secretaria Municipal de Saúde



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRUZ MACHADO – PR**

000001

### **REQUERIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**À V. Ex.<sup>a</sup> ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Eu Halina Krajewska, Secretária Municipal de Saúde, Portado do CPF N° 871.521.269-68, Residente na Rua Lourenço Mlynarczyk, Centro, Cruz Machado – PR vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup>. para expor e requerer o que segue:

Solicitar a contratação de um(a) Enfermeiro(a) para atuar junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha devido a Funcionária que ocupava o cargo estar se aposentando e à mesma era responsável pelo Setor de Obstetrícia, também por normativas do Coren/PR(Conselho Regional de Enfermagem do Paraná) que exigem que Estabelecimentos de Urgência e Emergência deve ter o Profissional Enfermeiro(a) 24 horas dentro do estabelecimento, neste caso exige a máxima urgência na contratação da mesma para continuidade dos atendimentos no Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo se a mesma não for efetuada poderá ser fechado o estabelecimento, assim fazendo necessário a abertura de Concurso Público ou Processo Licitatório.

As Atribuições do Enfermeiro(a) é Receber o plantão no setor, observando a equipe e colaborando para o crescimento profissional; Identificar os problemas de enfermagem relativos a cada necessidade básica afetada; Fazer visita aos pacientes, integrando-os ao hospital e despertando confiança em relação à equipe e ao tratamento que irão receber; Prestar cuidados diretos de enfermagem; Participar dos programas de treinamento do pessoal de serviço; Testar os aparelhos antes do seu uso; Manter materiais sempre limpos e nos locais determinados, após o uso; Revisar material e medicações da caixa de parada; Supervisionar e controlar as atividades do pessoal subordinado; Solicitar encaminhamento do prontuário à supervisão de enfermagem, após alta, transferência ou óbito; Supervisionar e indicar limpeza e desinfecção das unidades de internação; Supervisionar e orientar preparo de material para esterilização; Acompanhar o médico em cuidados e técnicas especiais, Colaborar na avaliação das normas e rotinas; Avaliar desempenho da equipe

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n – Centro – 84620-000 – Cruz Machado – Paraná – Brasil –

Fone: (42) 3554-1294 Fax : (42) 3554-1294

[saudecruzmachad@brturbo.com.br](mailto:saudecruzmachad@brturbo.com.br)



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRUZ MACHADO – PR**

000002

auxiliar, coordenando suas atividades; Fazer conferência do material da supervisão; Admitir pacientes em tratamento clínico, cirúrgico e em pós-operatório, fazendo evolução dos mesmos; Supervisionar e orientar preparo de exames; Fazer curativos especiais e/ou treinar e supervisionar o funcionário nesta tarefa, Aprazar as prescrições médicas ; Avaliar o prontuário e evolução de enfermagem, rubricando-os e carimbando-os; Estar a par de todos os acontecimentos do plantão relacionados aos funcionários, pacientes, aparelhagem e materiais; Levar ao conhecimento da chefia todas as anormalidades ocorridas durante o plantão, Inteirar-se das medicações e materiais existentes no hospital; Encaminhar ao banco de sangue pedidos de sangue ou derivados, Comunicar ao SND as alterações de dieta no decorrer de 12 horas, por escrito; Comunicar ao SND as dietas zero, por escrito e assinadas; Observar características dos recém-natos; Orientar as puérperas quanto à importância do aleitamento materno; Avaliar, corrigir e assinar os balanços hídricos; Passar plantão no setor, completando as avaliações dos auxiliares de enfermagem; Fazer escala diária de pacientes para os auxiliares de enfermagem; Verificar a visita médica diária.

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Cruz Machado, 20 de Maio de 2016.

Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde  
15/05/2016

**Halina Krajewska**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## **REQUERIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**À V. Ex.<sup>a</sup> ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Eu Halina Krajewska, Secretária Municipal de Saúde, Portado do CPF N° 871.521.269-68, Residente na Rua Lourenço Mlynarczyk, Centro, Cruz Machado – PR vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup>. para expor e requerer o que segue:

Solicitar a contratação de um(a) Enfermeiro(a) para atuar junto ao Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos devido a Funcionária que ocupava o cargo estar assumindo Concurso Público em outro Município e à mesma era responsável por uma Equipe de Estratégia Saúde da Família, desta maneira após o afastamento da mesma acarretará o corte do incentivo de toda Equipe. Neste caso exige a máxima urgência na contratação da mesma para continuidade dos atendimentos, assim fazendo necessário a abertura de Concurso Público ou Processo Licitatório.

As Atribuições do Enfermeiro(a) é desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, Suas atribuições básicas são: - executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n – Centro – 84620-000 – Cruz Machado – Paraná – Brasil –

Fone: (42) 3554-1294 Fax : (42) 3554-1294

[saudecruzmachad@brturbo.com.br](mailto:saudecruzmachad@brturbo.com.br)



---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRUZ MACHADO - PR**

---

000004

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Cruz Machado, 20 de Maio de 2016.

Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 2028/2013

---

**Halina Krajewska**  
Secretaria Municipal de Saúde



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRUZ MACHADO – PR**

000005

### **REQUERIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**À V. Ex.<sup>a</sup> ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Eu Halina Krajewska, Secretária Municipal de Saúde, Portado do CPF N° 871.521.269-68, Residente na Rua Lourenço Mlynarczyk, Centro, Cruz Machado – PR vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup>. para expor e requerer o que segue:

Solicitar a contratação de um(a) Enfermeiro(a) para atuar junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha devido a Funcionária que ocupava o cargo estar se aposentando e à mesma era responsável pelo Setor de Obstetrícia, também por normativas do Coren/PR(Conselho Regional de Enfermagem do Paraná) que exigem que Estabelecimentos de Urgência e Emergência deve ter o Profissional Enfermeiro(a) 24 horas dentro do estabelecimento, neste caso exige a máxima urgência na contratação da mesma para continuidade dos atendimentos no Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo se a mesma não for efetuada poderá ser fechado o estabelecimento, assim fazendo necessário a abertura de Concurso Público ou Processo Licitatório.

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Cruz Machado, 26 de Abril de 2016.

Halina Krajewska

Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n – Centro – 84620-000 – Cruz Machado – Paraná – Brasil –

Fone: (42) 3554-1294 Fax : (42) 3554-1294

[saudecruzmachad@brturbo.com.br](mailto:saudecruzmachad@brturbo.com.br)



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRUZ MACHADO - PR**

000006

### **REQUERIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**


**À V. Ex.<sup>a</sup> ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**

Eu Halina Krajewska, Secretária Municipal de Saúde, Portado do CPF N° 871.521.269-68, Residente na Rua Lourenço Mlynarczyk, Centro, Cruz Machado – PR vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup> para expor e requerer o que segue:

Solicitar a contratação de um(a) Enfermeiro(a) para atuar junto ao Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos devido a Funcionária que ocupava o cargo estar assumindo Concurso Publico em outro Município e à mesma era responsável por uma Equipe de Estratégia Saúde da Família, desta maneira após o afastamento da mesma acarretará o corte do incentivo de toda Equipe. Neste caso exige a máxima urgência na contratação da mesma para continuidade dos atendimentos, assim fazendo necessário a abertura de Concurso Público ou Processo Licitatório.

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Cruz Machado, 19 de Maio de 2016.

DEFERIDO  
19/05/2016  
  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 023/2013

Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Getúlio Vargas, 129

000007

Cruz Machado – Paraná

FONE/FAX (42) 3554-1294 – RAMAL 205

---

Cruz Machado, 01 de junho 2016

Requerimento N°006/2016

ILMO SR

**Antonio Luiz Szaykowski**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar a contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão urgência e emergência através de contratação de hora/plantão hospitalar no Hospital Municipal Santa Terezinha deste municipalidade a serem realizados em Sextas-Feiras, Sábados, Domingos, Feriados e Recessos municipais.

Os serviços de plantões médico hora/plantão, dar-se-ão em conformidade com o agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as necessidades correntes do Município, realizados no Hospital Municipal Santa Terezinha no horário de atendimento do órgão perfazendo o máximo de 2.200 (duas mil e duzentas) horas sendo realizadas ao longo do ano de 2016 iniciando-se no mês de julho do presente ano.

Os serviços ora contratados serão prestados semanalmente, sextas-feiras, Sábados, Domingos, Feriados e Recessos municipais, períodos diurno e noturno respectivamente e impreterivelmente.

O pagamento será no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais a hora/plantão).

A presente contratação deverá ser pelo período de 06 (seis) meses.

A contratação dos serviços acima descritos se faz necessária, visto a manutenção do número de profissionais médicos bem como oferta de serviço médico em urgência e emergência no Hospital Municipal Santa Terezinha ente deste município, sendo neste período notado dificuldade para a manutenção da oferta de plantões em urgência e emergência hospitalar em nossa cidade, justificamos



também que no quadro de profissionais médicos do município não possuir cargo específico realizador de plantões, bem como os contratos firmados por hora com as empresas serem insuficientes para sanar a demanda existente.

000008

Termos que se pede deferimento.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

---

Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde

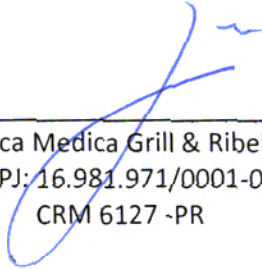
# CLINICA MÉDICA GRILL & RIBEIRO

000009

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR  
Setor de Licitações  
Cruz Machado 01 de junho de 2016

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	HORA MÉDICA DE PLANTÃO REALIZADOS NAS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS.	110,00

  
\_\_\_\_\_  
Clinica Medica Grill & Ribeiro  
CNPJ: 16.981.971/0001-08  
CRM 6127 -PR

000010

# ORTOTEC

## Clinica Médica e Ortopédica

Rua Lourenço Mlynarczik n25, Centro Cruz Machado-PR, CEP84620-000  
Email/MSN: ortotec9926@hotmail.com Fone (42)88062019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CRUZ MACHADO 01 DE JUNHO DE 2016

### PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	Hora médica em plantões médicos realizados em sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.	108,00

*Dr. Adriano Reus D. de Araújo*  
Ortopedista/Traumatologista  
CRM - 9926-PR

Clinica Medica Ortotec  
CNPJ: 11.606.151/0001-04  
CRM 5596-PR

À  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Secretaria Municipal de Saúde  
Hospital Municipal Santa Terezinha  
A/C Sr. Carlos Diego Train

000011

Curitiba, 27 de Maio de 2016.

## ORÇAMENTO

Nº HM0017/16

Conforme solicitado pela administração do Hospital Municipal Santa situado nessa municipalidade, a empresa HelpMed Saúde Ltda. – ME (HMS), inscrita sob nº CNPJ 04.770.650/0001-77, sediada na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.620-440, apresenta o seguinte orçamento:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora Médica em regime de plantão, a serem realizados às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.	2200	R\$ 100,00	R\$ 220.000,00
2	Hora Médica em regime de plantão especial, a serem realizados nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2016.	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 234.400,00</b>

Valor Total: Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais (R\$ 234.400,00)

- Vigência: de 01/07/2016 até 31/12/2016;
- Responsabilidade sobre os médicos prestadores dos serviços 100% da HMS;
- Disponibilização de profissional FIXO ou de escala aberta com possibilidade de rotatividade de profissionais;
- Imprevistos de última hora causando a impossibilidade de comparecimento de um profissional é de responsabilidade da Empresa em substituí-lo com máxima urgência;
- Mitigação de riscos de responsabilidade, contábeis, trabalhistas, tributários.



Luan César Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR



---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Getúlio Vargas, 129

000012

Cruz Machado – Paraná

FONE/FAX (42) 3554-1294 – RAMAL 205

---

Cruz Machado, 23 de maio 2016

Ofício N°120/2016

ILMO SR  
Antonio Luiz Szaykowski  
PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar a contratação de uma empresa de prestação de serviço médico clínico geral que disponham de 01 (um) profissional para atendimento à consultas ambulatoriais e plantões médicos na Unidade Básica de Saúde Ludovica Karaz no Distrito de Santana e no Hospital Municipal Santa Terezinha.

Os serviços de atendimentos, médico-ambulatoriais (consultas), dar-se-ão em conformidade com o agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as necessidades correntes do Município, realizados no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos no horário de atendimento do órgão perfazendo o máximo de 720 (setecentos e vinte) consultas para o profissional médico.

Os serviços ora contratados serão prestados mensalmente, 05 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira, no período matutino e vespertino.

Os serviços de consultas médicas ambulatoriais serão prestados junto ao Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, bem como acompanhamento à pacientes internados no Hospital Municipal Santa Terezinha.

O pagamento será no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por consulta realizada.

Os plantões deverão ser prestados junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha devendo atender as escalas determinadas por esta Secretaria, perfazendo no máximo 12 (doze) plantões/mês de 24 horas cada.

O pagamento de cada plantão de 24 (vinte e **000013** quatro horas) é no valor de 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

A presente contratação deverá ser pelo período de 01 (um) ano.

A contratação dos serviços acima descritos se faz necessária, visto a manutenção do número de profissionais médicos, sendo neste período notado a manutenção da oferta de consultas em clínica médica em nossa cidade, justificamos também que através do pedido de encerramento antecipado do contrato de serviços com a empresa Joelmir Colman-ME que ora atuava no atendimento a esta demanda, bem como a o processo de licitação tomada de preço não obteve êxito sendo que nenhum profissional foi contratado, ressaltando ainda que Prefeitura Municipal de Cruz Machado que dispõem de 06 vagas para médico clínico geral e considerando a demanda de atendimento se faz necessária a imediata contratação de uma empresa de prestação de serviços no ramo pertinente ao objeto.

Termos que se pede deferimento.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

---

Halina Krajewska  
Secretaria Municipal de Saúde

# HP LaserJet Professional M1212nf MFP

## Serviços Web

### Ativar serviços Web HP

000014

1. Abra um navegador no computador e digite 192.168.0.109 na barra de endereço do navegador e pressione Enter.
2. Na página da Web que aparece, clique na guia Serviços Web HP.
3. Revise e aceite os termos de uso e clique no botão Ativar.

### HP ePrint

#### Imprimir de qualquer lugar

O serviço ePrint gratuito da HP fornece uma maneira fácil de imprimir a partir do e-mail, de qualquer lugar e a qualquer momento. Basta anexar um arquivo a um e-mail e enviá-lo para o endereço de e-mail de sua impressora. O anexo será impresso automaticamente nessa impressora. Os tipos de arquivos anexados suportados incluem .pdf, .jpg, .tif e documentos do Microsoft Office(R).

**OBSERVAÇÃO:** Os anexos podem ser impressos de maneira diferente do que aparecem no programa de software que os criou, dependendo das fontes originais e das opções de layout utilizadas.

#### Sua impressora está protegida

Para ajudar a impedir e-mail não autorizado, a HP atribui um endereço de e-mail aleatório à sua impressora, nunca publica esse endereço e, por padrão, não responde a nenhum remetente. O ePrint também fornece filtragem de spam padrão do setor e transforma o e-mail e os anexos em um formato apenas para impressão para reduzir a ameaça de um vírus ou outro conteúdo danoso.

**OBSERVAÇÃO:** O serviço ePrint não filtra e-mails com base no conteúdo, portanto, não pode impedir que material questionável ou com direitos autorais seja impresso.

### HP ePrintCenter

#### Usar o site do HP ePrintCenter na Web

Use o site gratuito do HP ePrintCenter para configurar mais segurança para o ePrint, especifique os endereços de e-mail permitidos para enviar e-mail para a impressora, obtenha aplicativos de impressão (se disponíveis para seu produto) e acesse outros serviços gratuitos.

- Vá para o site do HP ePrintCenter na Web para obter mais informações e termos e condições específicos:  
<http://www.hpePrintCenter.com>





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000016

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
4	6,000	MES	Profissional Técnico(a) em Enfermagem, com uma carga horária de 36 horas. (18-18-0392)	1.513,7800	9.082,68
5	2200,000	HRS	Profissional Médico(a) Clínico Geral, para Plantões Médicos conforme escala realizados semanalmente, sábados, domingos, feriados e recessos municipais. (18-18-0393)	100,0000	220.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>6.686,3600</b>	<b>380.310,16</b>

Cruz Machado, 6 de Junho de 2016.



-----  
Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000017

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

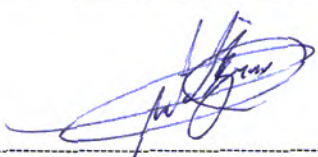
**A - Processo Nr.:** 151/2016  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 2 dias  
**- Local de Entrega:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 06 meses  
**I - Objeto da Licitação:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Elemento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
117	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	365.176,42
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
134	04.01.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	Programa Saúde da Família	3.3.90.39.05.00.00.00	15.133,74
Fonte de Recurso : 1495 - Atenção Básica				
<b>Total Previsto :</b>				<b>380.310,16</b>

Cruz Machado, 6 de Junho de 2016.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmc.m.pr.gov.br

Cruz Machado, 06 de Junho de 2016.

**Parecer Contábil nº 149/2016**

000018

**Referente à Solicitação nº 151/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

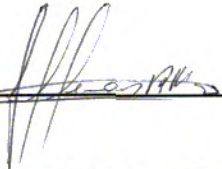
( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2016**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
134	04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00	1.495	R\$120.000,00	R\$15.133,74
117	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$414.574,97	R\$365.176,42
<b>Total</b>						<b>R\$380.310,16</b>

  
Jefferson R. Mazur

Contador

CRC PR 056342/O-8



Solicitação de Parecer Contábil

000019

Solicitação 151/2016

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº /2016 SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Valor Previsto: R\$ 380.310,16

Programa Saúde na Família: R\$ 15.133,74

Atendimento Postos e Hospital: R\$ 365.176,42

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Cruz Machado, 06 de junho de 2016.

Presidente da CLP



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº \_\_\_/2016

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 144/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2016

000020

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 144/2016, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 144/2016, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 06 de junho de 2016.

  
Susane Lea Konell  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

### AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de **Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezessete) de Junho de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 06 de Junho de 2016.

  
Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações  
Secretaria Municipal de Administração



## PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## 1- REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 144/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903905000000
04.01	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	Programa Saúde da Família	33903905000000

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. O serviço deverá ser prestado na sede contratante.

## 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezessete) de Junho de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:



4.2.1. No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

#### 4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:





PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

000024

5.1.1. **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2. e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

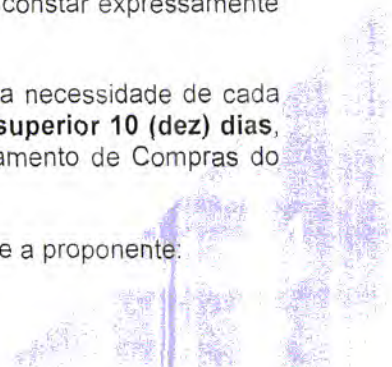
b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) **Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:





a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

\*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

#### 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcem.pr.gov.br](http://www.pmcem.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.



5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que *deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.*

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - ART. 27º

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, *obrigando-se* a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

## 6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ART. 28º



**6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ART. 29º**

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais** perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; (Certidão Conjunta)

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES - ART. 27º e 30º**

6.4.1. **Declaração de Acesso aos Documentos e de Conhecimento**, de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. (**Anexo VII**).

6.4.2. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.4.5. **Capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. Cópia do registro no conselho de classe e cópia do vínculo entre empresa e prestador do serviço.

### **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 31º**

6.5.1. **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.5.2. **Balço Patrimonial do último exercício**, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.



- a) As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;
- b) As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);
- c) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

**6.4.4.1. Análise Contábil-Financeira da empresa**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC) assinada pelo responsável, conforme modelo do **Anexo VIII**, com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.4.4.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um).

6.4.4.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

6.6. Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.



## 7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele corrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

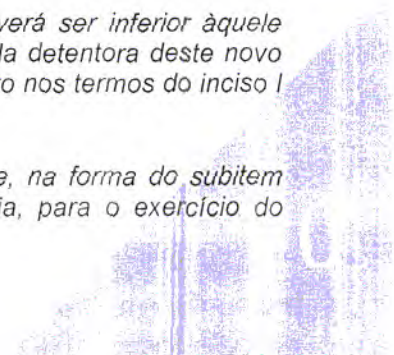
7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.





10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS**

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da retirada do veículo ou do início dos serviços do local indicado.

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexos, devera a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.



12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1 – Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.1.15 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

## 13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - *Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.*

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 16 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016**  
**PROCESSO nº. 144/2016**

**000036**

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

17.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

17.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## **20. DO FORO**

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **21. DOS ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Declaração de Acesso e Conhecimento.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Declaração de Disponibilidade

Anexo XI - Declaração de capacidade financeira - Índice de Solvência Geral (SG)

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 06 de Junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. Faz necessária a contratação devido a falta de profissionais aprovados em concurso público, para preenchimento do quadro e completar a demanda de funcionários aposentados e/ou licenças trabalhistas.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se o preço médio de R\$ 380.310,16 (trezentos e oitenta mil trezentos e dez reais com dezesseis centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.2. Os serviços a serem adquiridos serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1. Definidos na Planilha A-I.

**8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato sem autorização da Prefeitura.
- II - Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos da Prefeitura.
- III - Observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- IV - Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- V - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos casos.
  - ↳ - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do trabalho executado, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados na notificação que lhe será entregue.
- VI - Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação, os danos causados no caso da impossibilidade de atendimento aos subitens 6.6 e 6.6.1.
- VII - Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Prefeitura relativos à segurança, fornecendo e exigindo quando necessário o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, mesmo os equipamentos que não estejam explicitados neste Termo de Referência, bem como zelar para que seus representantes mantenham-se identificados por crachá.
- VIII - A CONTRATADA deverá garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- IX - A CONTRATADA deverá se comprometer a não executar serviços que não estejam descritos nas Ordens de Serviço emitidas pelo Gestor do Contrato.
- X - Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela Prefeitura.
- XI - Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- XII - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Prefeitura, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- XIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIV - Dispor de mão-de-obra especializada.
- XV - Acatar as orientações da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização.
- XVI - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e outras, indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- XVII - Notificar o Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embarçar a execução dos serviços.
- XVIII - Fornecer todo o material adequado para a execução eficiente dos atendimentos médicos, de acordo com a natureza do material a ser transportado.
- XIX - Dispor de tecnologia adequada para as consultas e internamentos.
- XX - Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos pacientes que lhe forem confiados para internamento.
- XXI - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- XXII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- XXIII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- XXIV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

000039

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

#### **9 – Dos Serviços – Atribuições: Art. 8º II dec.3.555**

9.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

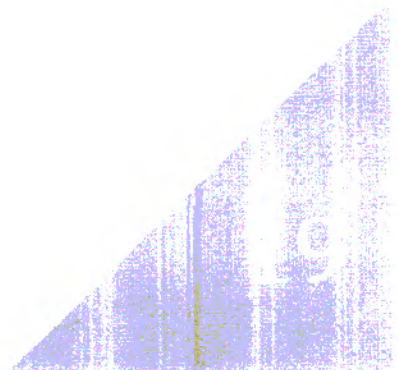
1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

9.2. Especificações e detalhamento das atribuições e obrigações dos serviços definidos no Anexo I-B.

#### **10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal.







ANEXO I-A

PLANILHA DE DESCRITIVO, LOCAL E VALORES

Item	Descritivo	Local de Trabalho	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
1	Consultas médicas ambulatoriais através de <b>Profissional Médico(a)</b> clínico geral para atendimento da população de Cruz Machado no Distrito de Santana.	<b>UBS Ludovica Karas</b> – Distrito de Santana.	4.320 Consultas	R\$ 28,00	R\$ 120.960,00
2	<b>Profissional Enfermeiro(a)</b> , com uma carga horária de 36 horas semanais.	Centro de Saúde <b>Carlos Renato Passos</b>	06 Meses	R\$ 2.522,29	R\$ 15.133,74
3	<b>Profissional Enfermeiro(a)</b> , com uma carga horária de 36 horas.	Hospital Municipal <b>Sntª Terezinha</b>	06 Meses	R\$ 2.522,29	R\$ 15.133,74
4	<b>Profissional Técnico(a) em Enfermagem</b> , com uma carga horária de 36 horas.	Centro de Saúde <b>Carlos Renato Passos</b>	06 Meses	R\$ 1.513,78	R\$ 9.082,68
5	<b>Profissional Médico(a) Clínico Geral</b> , para <b>Plantões Médicos</b> conforme escala realizados semanalmente, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.	Hospital Municipal <b>Sntª Terezinha</b>	2.200 Horas	R\$ 100,00	R\$ 220.000,00

ANEXO I-B

PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descritivo	Detalhamento e atribuições dos serviços
1	Consultas médicas ambulatoriais através de <b>Profissional Médico(a)</b> clínico geral para atendimento da população de Cruz Machado no Distrito de Santana.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assistência médica e preventiva;</li> <li>• Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano;</li> <li>• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde e prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e senil;</li> <li>• Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li> <li>• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li> <li>• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;</li> <li>• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB;</li> <li>• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;</li> <li>• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive</li> </ul>



		<p>aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar o cuidado em saúde da população asdscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</li><li>• Responsabilizar-se pela população asdscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>• Participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li><li>• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</li><li>• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</li><li>• Participar das atividades de educação permanente;</li><li>• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</li></ul>
2	<p><b>Profissional Enfermeiro(a)</b>, com uma carga horária de 36 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.</li><li>• Suas atribuições básicas são:</li><li>• Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;</li><li>• Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;</li><li>• Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;</li><li>• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;</li><li>• Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;</li><li>• Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.</li></ul>
3	<p><b>Profissional Enfermeiro(a)</b>, com uma carga horária de 36 horas.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber o plantão no setor, observando a equipe e colaborando para o crescimento profissional;</li><li>• Identificar os problemas de enfermagem relativos a cada necessidade básica afetada;</li><li>• Fazer visita aos pacientes, integrando-os ao hospital e despertando confiança em relação à equipe e ao tratamento que irão receber;</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar cuidados diretos de enfermagem; Participar dos programas de treinamento do pessoal de serviço;</li><li>• Testar os aparelhos antes do seu uso;</li><li>• Manter materiais sempre limpos e nos locais determinados, após o uso;</li><li>• Revisar material e medicações da caixa de parada;</li><li>• Supervisionar e controlar as atividades do pessoal subordinado;</li><li>• Solicitar encaminhamento do prontuário à supervisão de enfermagem, após alta, transferência ou óbito;</li><li>• Supervisionar e indicar limpeza e desinfecção das unidades de internação;</li><li>• Supervisionar e orientar preparo de material para esterilização;</li><li>• Acompanhar o médico em cuidados e técnicas especiais, Colaborar na avaliação das normas e rotinas;</li><li>• Avaliar desempenho da equipe auxiliar, coordenando suas atividades; Fazer conferência do material da supervisão;</li><li>• Admitir pacientes em tratamento clínico, cirúrgico e em pós-operatório, fazendo evolução dos mesmos;</li><li>• Supervisionar e orientar preparo de exames;</li><li>• Fazer curativos especiais e/ou treinar e supervisionar o funcionário nesta tarefa, Apraziar as prescrições médicas;</li><li>• Avaliar o prontuário e evolução de enfermagem, rubricando-os e carimbando-os;</li><li>• Estar a par de todos os acontecimentos do plantão relacionados aos funcionários, pacientes, aparelhagem e materiais;</li><li>• Levar ao conhecimento da chefia todas as anormalidades ocorridas durante o plantão;</li><li>• Inteirar-se das medicações e materiais existentes no hospital;</li><li>• Encaminhar ao banco de sangue pedidos de sangue ou derivados, Comunicar ao SND as alterações de dieta no decorrer de 12 horas, por escrito;</li><li>• Comunicar ao SND as dietas zero, por escrito e assinadas;</li><li>• Observar características dos recém-natos, as puérperas quanto à importância do aleitamento materno;</li><li>• Avaliar, corrigir e assinar os balanços hídricos;</li><li>• Passar plantão no setor, completando as avaliações dos auxiliares de enfermagem;</li><li>• Fazer escala diária de pacientes para os auxiliares de enfermagem;</li><li>• Verificar a visita médica diária.</li></ul>
4	<b>Profissional Técnico(a) em Enfermagem</b> , com uma carga horária de 36 horas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença;</li><li>• Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela;</li><li>• Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal;</li><li>• Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames;</li><li>• Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens;</li><li>• Cuidados de Enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigenoterapia, manobras de ressuscitação cardiopulmonar; Esterilização: métodos físicos e químicos;</li><li>• Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória;</li><li>• Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial; identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas;</li><li>• Assistência à puérpera do parto normal e cesariano; identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas;</li><li>• Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas; hidratação, amamentação e registros; assistência à criança doente;</li><li>• Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades</li></ul>



		<p>de assistência de enfermagem;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro;</li><li>• Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional;</li><li>• Realizar outras tarefas afins.</li></ul>
5	<p><b>Profissional Médico(a) Clínico Geral</b>, para <b>Plantões Médicos</b> conforme escala realizados semanalmente, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os Plantões Médicos deverão ser prestados junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha devendo se incorporar e atender as escalas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e atendimento de urgência e emergência.</li></ul>



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

000044

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO III**

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



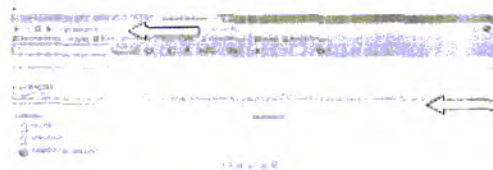
4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



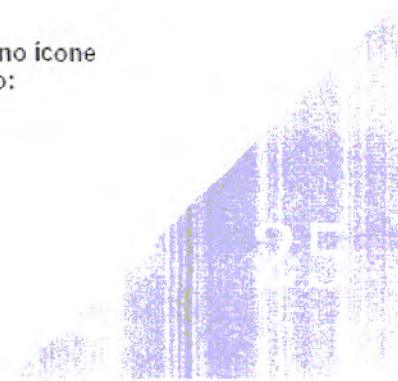
5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:





PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

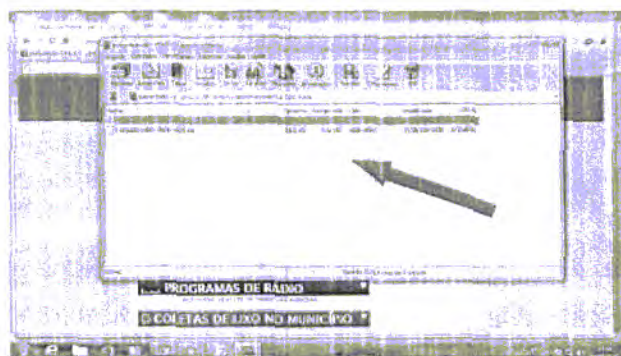
000006



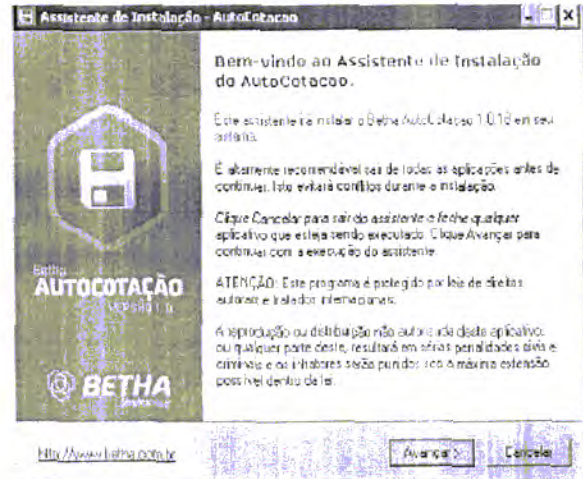
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



9º Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta especifica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



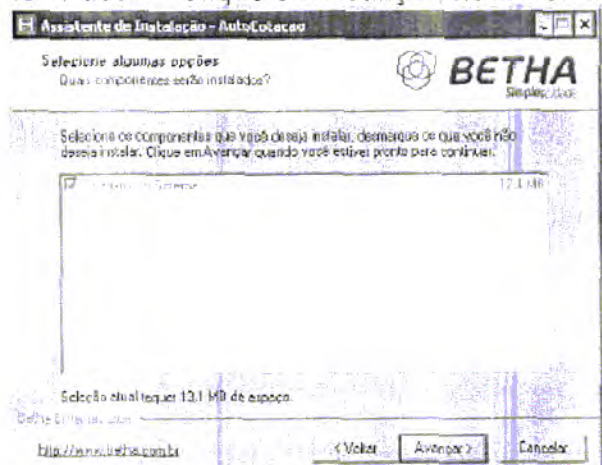
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



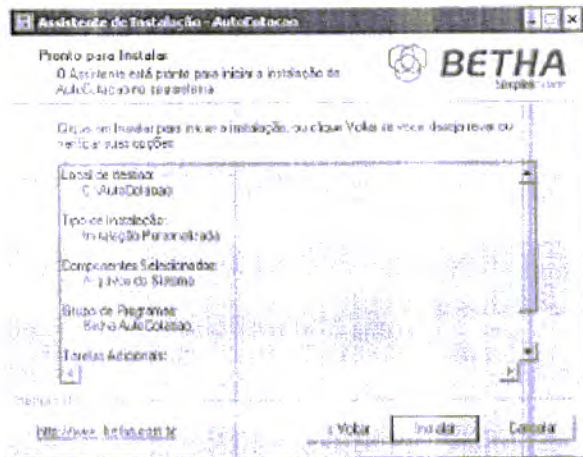
11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



12º Passo - Clique em Avançar, novamente.

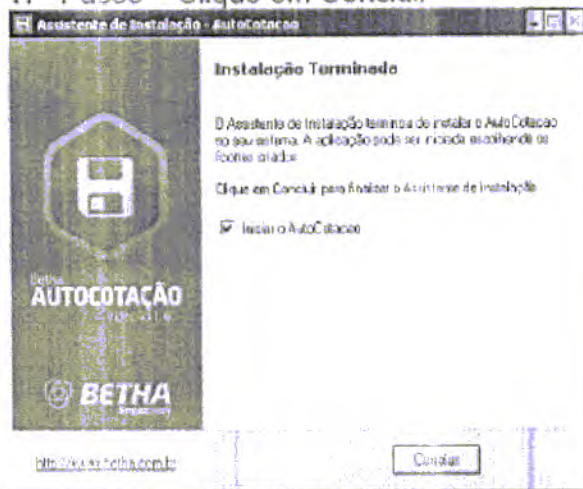


13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



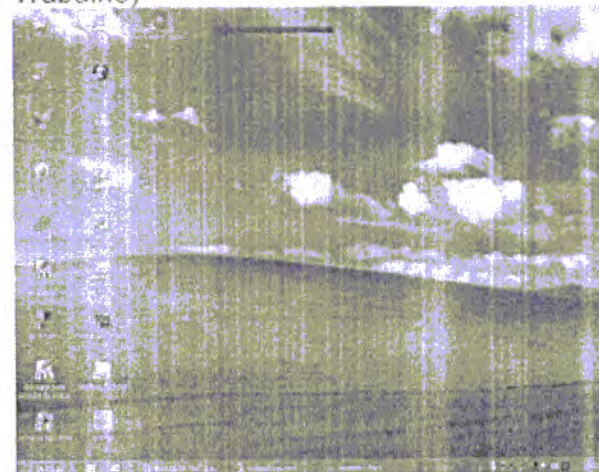
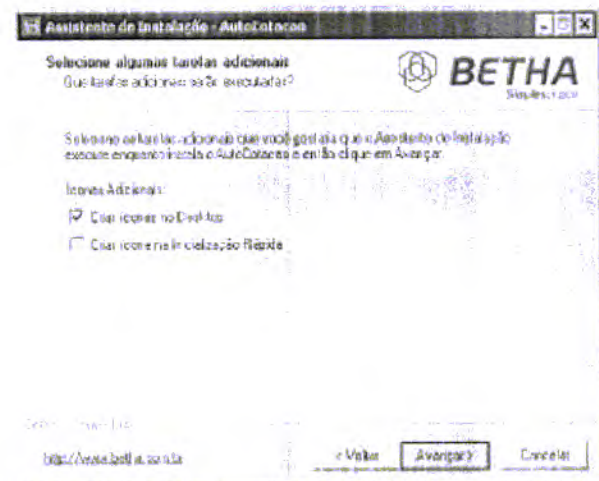
14° Passo – Clique em Avançar, novamente.

17° Passo – Clique em Concluir



15° Passo – Clique em Avançar, novamente.

18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)

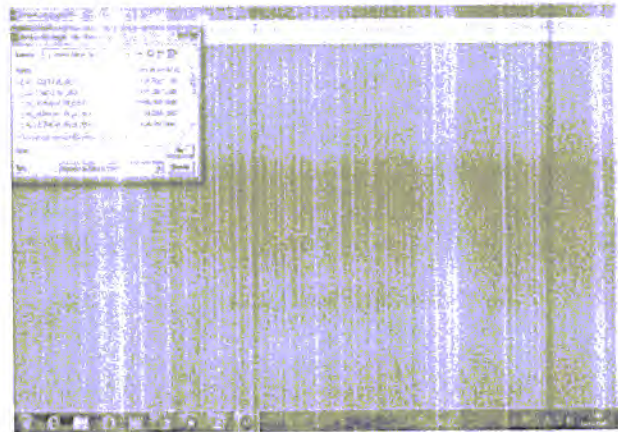
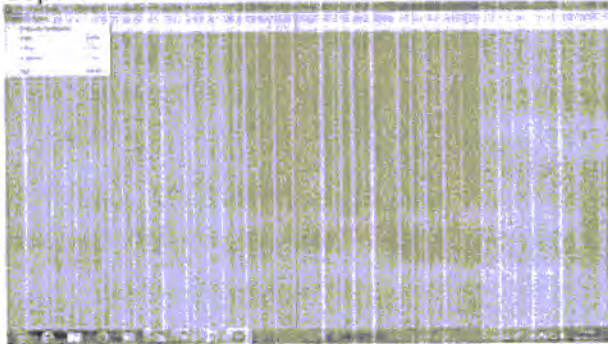


16° Passo – Clique em Instalar





19º Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor

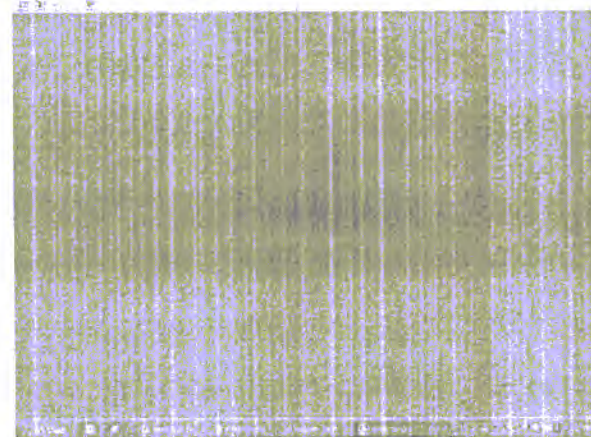


20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:

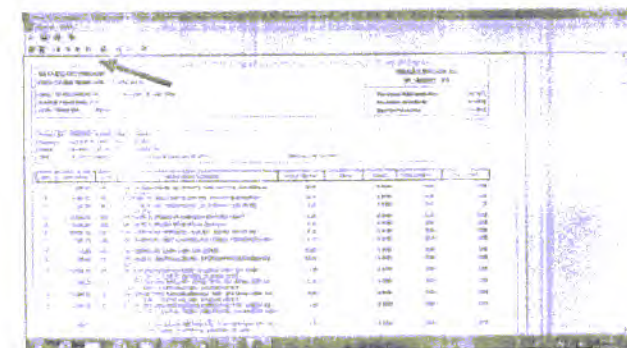


23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.

21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.



22º Passo – Localize o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir.



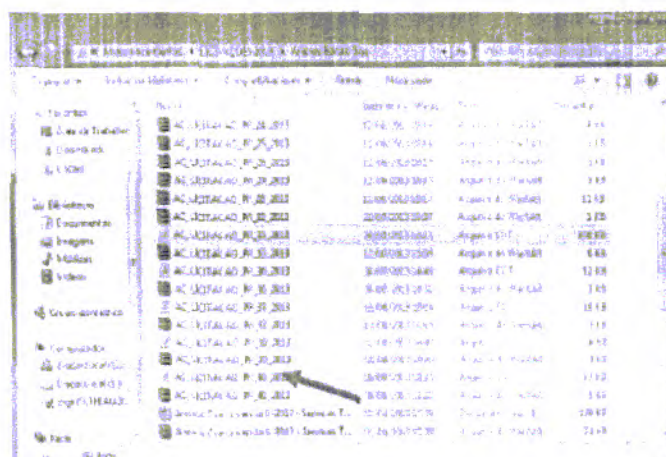
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016**  
**PROCESSO nº. 144/2016**

000019

25º Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS). e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

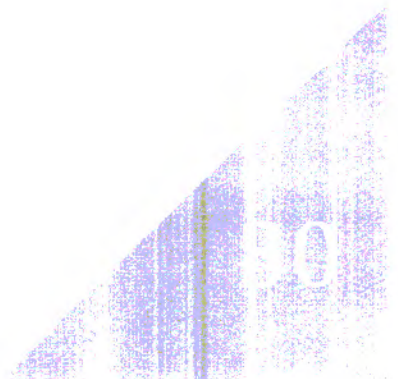
( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Qualidade e respeito por você!  
Administração 2013-2015



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

000051

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

000052

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

**ANEXO VII**

**000053**

## **DECLARAÇÃO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E DE CONHECIMENTO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

**ANEXO VIII**

**000054**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

000055

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO (não preencher)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2016 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descritivo	Detalhamento e atribuições dos serviços
1	Consultas médicas ambulatoriais através de <b>Profissional Médico(a)</b> clínico geral para atendimento da população de Cruz Machado no Distrito de Santana.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência médica e preventiva;</li><li>• Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano;</li><li>• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde e prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e senil;</li><li>• Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li><li>• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos</li></ul>





		<p>de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;</li><li>• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB;</li><li>• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;</li><li>• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>• Realizar o cuidado em saúde da população asdscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;</li><li>• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;</li><li>• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;</li><li>• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;</li><li>• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;</li><li>• Responsabilizar-se pela população asdscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;</li><li>• Participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li><li>• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;</li><li>• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;</li><li>• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;</li><li>• Participar das atividades de educação permanente;</li><li>• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</li></ul>
2	<p><b>Profissional Enfermeiro(a)</b>, com uma carga horária de 36 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.</li><li>• Suas atribuições básicas são:</li><li>• Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;</li><li>• Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;</li><li>• Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;</li><li>• Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;</li><li>• Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito</li></ul>





		<ul style="list-style-type: none"><li>métodos físicos e químicos;</li><li>Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória;</li><li>Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial; identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas;</li><li>Assistência à puérpera do parto normal e cesariano; identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas;</li><li>Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas; hidratação, amamentação e registros; assistência à criança doente;</li><li>Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem;</li><li>Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro;</li><li>Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional;</li><li>Realizar outras tarefas afins.</li></ul>
5	<b>Profissional Médico(a) Clínico Geral</b> , para <b>Plantões Médicos</b> conforme escala realizados semanalmente, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.	<ul style="list-style-type: none"><li>Os Plantões Médicos deverão ser prestados junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha devendo se incorporar e atender as escalas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e atendimento de urgência e emergência.</li></ul>

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão nº 049/2016.

6.2 – Anexar Planilha dos Serviços:

#### VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.

b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.

c) **Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

d) **Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.



### VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objetos deste contrato será irajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

### IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
( ) de dois mil e \_\_\_\_\_.

### X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, assim classificados.

### XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

11.2 – Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

11.3 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

11.5.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

11.5.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

1.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.6.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.6.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindolhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;



11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

## **XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

## **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2016, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

solidade e respeito por você!  
FONE: (41) 3506-2411/2412



000061

PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski

Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 062/2016  
PROCESSO nº. 144/2016

**ANEXO X**

**000062**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da lei, que **DISPÕEM** de no mínimo:

- a) possuir área útil, coberta;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante da máquina tais como:
  - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços;
  - b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos na máquina com segurança e precisão.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos que alterem estas configurações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)  
MODELO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº XXX/2016

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência p/ Obras e Serv. Eng. nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		

AC = Ativo Circulante  
LC = Liquidez Corrente  
PC = Passivo Circulante

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero), acarretará no julgamento de sua habilitação.  
Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura do representante legal da empresa)



Publ. dia 07/02/16

000064



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Av. Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

**PORTARIA Nº 11/2016**

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

**Elton Rick Hollen** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

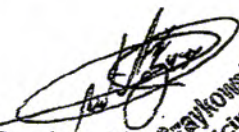
**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

000065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02  
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 89/2016  
PROCESSO Nº 44/2016  
PREGÃO Nº 22/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
CONTRATADO: JACKW & JACKW LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato  
VALOR: R\$ 11.165,42, (onze mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).  
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.  
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02  
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 91/2016  
PROCESSO Nº 52/2016  
PREGÃO RP Nº 24/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
CONTRATADO: MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS EM DIVERSAS ATIVIDADES COMO CONSTRUÇÕES, ENCAMAMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LIMPEZA DO MUNICÍPIO  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.  
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.  
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

CONTRATANTE  
CONTRATADA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
2ª TURMA  
**LIVRO DE NOTAS DE PROTESTOS**

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000  
Fone / Fax (42) 3522-2142  
End: Eletrônico: cartonoocosta@wam.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:  
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTÓCOLO Nº: 44 987  
NÚMERO DO TÍTULO: 08712  
VALOR: R\$ 854,00  
VENCIMENTO: 27.05.2016  
APRESENTANTE: BANCO BRÁDESCO S.A. CREDOR: ASSERVET COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
DEVEDOR: EDER OTAVIO DE CARVALHO  
CNPJ: 051.819.179-00  
ENDEREÇO: AV. SANTA ROSA, Nº 11  
Horário do título sendo acrescidos os juros legais a partir do vencimento:  
Selo de fiscalização: R\$ 1,70  
Liquidação após a intimação: R\$ 15,00  
Cotação: R\$ 0,00  
Oligência: R\$ 30,00  
Edital: R\$ 15,00  
E, por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o certifico de que se não atendido ao presente prazo legal será levado o respectivo protesto.  
Porto União - SC, 07 de JUNHO de 2016  
DIONIZIO SUDA - Escrivente Notarial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2016  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná  
CONTRATADO: Tatiane Teixeira Bortoloso  
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de Profissional com formação acadêmica na área de Psicologia, para ministrar palestra com o tema Evasão Escolar, para famílias de comunidades do município em descumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família.  
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 02 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado  
CONTRATADO  
Tatiane Teixeira Bortoloso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2016  
PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos e soluções parenterais, destinados às Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde. Forma de Julgamento: Menor Preço por item.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 22/06/2016.  
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/06/2016 das 08h10min às 08h59min.  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/06/2016 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).  
LOCAL: www.bbmnet.com.br Acesso identificado no link "licitações"  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.  
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax), União da Vitória, 08 de Junho de 2016.

Pedro Ivo Ilwak  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**II TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ  
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.  
TERMO ADITIVO III - SEQUENCIAL 3373  
CONTRATO Nº 446/2014 - SEQUENCIAL 2541  
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS.  
OBJETO DO ADITAMENTO: Serviços de médico plantonista para realização de Plantões no Pronto Atendimento Emergencial-Plantões com carga horária de 6 horas- Conforme escala de Plantões estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR  
VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 446/2014 o valor total de R\$ 14.444,76 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.  
Foro: Comarca de União da Vitória.  
Data de assinatura: 05 de maio de 2016

União da Vitória, 06 de Junho de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**  
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02  
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 92/2016  
PROCESSO Nº 52/2016  
PREGÃO RP Nº 24/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
CONTRATADO: CONSTRUAGRO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA-ME.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS EM DIVERSAS ATIVIDADES COMO CONSTRUÇÕES, ENCAMAMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LIMPEZA DO MUNICÍPIO.  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.  
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.  
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**II TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2015  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ  
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.  
TERMO ADITIVO II - SEQUENCIAL 3214  
CONTRATO Nº 315/2015 - SEQUENCIAL 3406  
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA.  
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de Empresa de Serviços Médicos Clínicos para diárias de internamento de adultos e adolescentes.  
VALOR: R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 10 (dez dias), com início em 21/05/2016 e término 31/05/2016 DATA DE ASSINATURA: 2/05/2016  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.  
Foro: Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória, 06 de Junho de 2016.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade: 17/2016.  
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016.  
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de Profissional com formação acadêmica na área de Psicologia, para ministrar palestra com o tema Evasão Escolar, para famílias de comunidades do município em descumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família  
Favorecido: Tatiane Teixeira Bortoloso, CPF: 802.403.999-00  
Valor Total R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 17/2016.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00  
Dotação orçamentária: 05.01.2.036.3.3.90.36 - Serviços de Proteção Social Básica as Famílias. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 06 de Junho de 2016  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 56/2016  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 145/2016.  
Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, para projeto de pavimentação pedicida em ruas do Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha desta Municipalidade.  
Favorecido: Krul & Marcon Engenharia Ltda - ME, CNPJ: 19.320.462/0001-14  
Valor Total R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais)  
Fundamento Legal Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.  
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 56/2016.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00  
Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.39 - Conservação e Manutenção de Estradas  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Cruz Machado-PR, 06 de Junho de 2016.  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA**

CNPJ N.º 75.688.366/0001-02  
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717  
PORTO VITÓRIA - PARANÁ  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 90/2016  
PROCESSO Nº 44/2016  
PREGÃO Nº 22/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA CRECHE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO  
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.  
VALOR: R\$ 23.785,95 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.  
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Cruz Machado - PR  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2016  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2016 - PMCM  
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: Krul & Marcon Engenharia Ltda - ME  
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, para projeto de pavimentação pedicida em ruas do Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha desta Municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 02 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso I  
CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado  
CONTRATADO  
Krul & Marcon Engenharia Ltda - ME

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000  
Cruz Machado PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016  
PROCESSO Nº. 144/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (dezoisete) de Junho de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos Interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <http://www.pmmc.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmmc.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmaram, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Qualquer dúvida contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244, Cruz Machado, 06 de Junho de 2016.  
Pregoeiro: (a)  
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**II TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2015  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ  
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.  
TERMO ADITIVO I - SEQUENCIAL 3418  
CONTRATO Nº 446/2015 - SEQUENCIAL 3149  
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de transporte coletivo intermunicipal com disponibilidade para 23 (vinte e três) vagas para pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória à Camp. Largo, Curitiba e Campina Grande do Sul, visando atender eventuais necessidades do Município de União da Vitória - PR, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2016  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.  
Foro: Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória, 06 de Junho de 2016.



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1005 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - TERÇA-FEIRA - 7 DE JUNHO DE 2016

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	02
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 110/2016

DATA: 07 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À ROSE MUNDEL (matr. nº 1210), portadora da Carteira de Trabalho nº 4358966/0010-PR e RG 8.967.088-8/PR, admitida em 16/03/2011, exercendo o cargo de Professor 20 horas, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, conforme requerimento protocolado sob nº 718/16, no período de 07/06/2016 a 04/09/2016.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 111/2016

DATA: 07 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À NIVALDO MOREIRA (matr. nº 636), portador da Carteira de Trabalho nº 31690/00049-PR e RG 7.320.236-1/PR, admitido em 23/09/2003, exercendo o cargo de Soldador, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2008/2013 (parcela 1/3), conforme requerimento protocolado sob nº 1579/16, no período de 08/06/2016 a 07/07/2016.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado/Pr, em 07 de junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 112/2016

DATA: 07 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CANCELAR

Licença Especial a Título de Prêmio, concedida através da Portaria nº 103/2016, ao servidor LEOFER GEREMIAS, portador da Carteira de Trabalho nº 06.606/00013-PR e RG 3.881.733-7/PR, conforme requerimento protocolado sob nº 1588/16, a contar do dia 01/06/2016.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016

#### PROCESSO Nº. 144/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas

objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (dezesete) de Junho de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmcem.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcem.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 06 de Junho de 2016.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO145/2016

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº56/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Krul & Marcon Engenharia Ltda - ME.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, para projeto de pavimentação poliédrica em ruas do Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha desta Municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

000067

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso I.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Município de Cruz Machado	Krul & Marcon Engenharia Ltda - ME

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 56/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº145/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, para projeto de pavimentação poliédrica em ruas do Conjunto Habitacional Vila Palmeirinha desta Municipalidade.

Favorecido: Krul & Marcon Engenharia Ltda - ME, CNPJ: 19.320.462/0001-14.

Valor Total R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº56/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.39 – Conservação e Manutenção de Estradas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Junho de 2016.

Prefeito Municipal

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

PORTARIA N.º 08/2016

Data: 01 de junho de 2016.

Súmula: O presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1165/2008, assim resolve:

No campo

# Frio ainda não afeta agricultura

000068

Na contração do efeito, produção de frutas é uma das culturas beneficiadas com tempo gelado

Por Mariana Honesko

mariana@jornalcomercio.com

Neste ano, o frio veio realmente com força, inclusive, antes do início oficial do inverno. Na prática, ele só começa no dia 21 mas, no Vale do Iguaçu, o tempo gelado já é rotina e as geadas, marcantes, severas e diárias, especialmente desde o dia 6. No início desta semana as geadas mais fortes cobriram a região.

E, se na área urbana o efeito de frio é notado em carros com escapamento saindo fumaça ou pedestres cheios de roupas, no campo, o impacto é outro. Afinal, a agricultura é uma fábrica a céu aberto, sujeita ao que Deus – e a natureza – mandam.

O técnico agrícola Nei Antônio Kukla olha com atenção para os

efeitos do tempo na área rural. Para ele, o inverno será exatamente como a prévia da estação vem sendo: de temperaturas baixas e mais geadas. Kukla vê nesta definição de estação – e das outras também – o equilíbrio que a produção de alimentos precisa. “Para a agricultura, temos problemas quando este frio severo ocorre fora do seu tempo, ou seja, geadas muito cedo afetam as lavouras safrinhas, como tem ocorrido já este ano em algumas áreas do Paraná onde acontece o cultivo de milho safrinha”, explica. Da mesma maneira, frio intenso tarde demais compromete as produções de trigo, por exemplo, que sofrem com a redução



Plantulas de aveia, em fase inicial de desenvolvimento

da qualidade dos grãos.

Neste ano, por conta dessa onda congelante, podem ser afetados os produtos da pecuária. O preço do leite, por exemplo, pode subir. “Pois o inverno rigoroso nem sempre pega os produtores preparados com reserva de alimentos para os ani-

mais e as propriedades acabam tendo deficiência em alimentação à base de pasto, além do conforto térmico. Neste caso, a baixa temperatura também afeta negativamente a produção”, define Kukla. No caso do corte – animais para abate – a queda de produção e consequentemente

a alta no preço do leite e da carne são praticamente certos para o ano.

**Nem tudo é ruim**

Por outro lado, algumas culturas tem o frio como seu principal adubo. É o caso das frutas. Boas produções de pêssegos, maçãs e peras dependem de até 500 horas de frio para que realmente expressem o seu potencial. “Na nossa região temos várias propriedades que já estão desenvolvendo a fruticultura como uma alternativa de diversificação e, com certeza, os produtores começam a comemorar por este acúmulo de horas de frio que vem ocorrendo para essas culturas”, explica Kukla.

O secretário da Agricultura de Porto União, Roberto Bonfleur também espera pés carregados nas árvores frutíferas. Para ele, o frio ajuda – e muito – no controle de pragas, o que favorece ainda mais a produção. “Aguardava-se por vários anos estas geadas mais intensas, justamente para que as características produtivas de nossa região e o controle sanitário proporcionado pela natureza tenham o fim esperado”, avalia.



Geadas na Serra do Leão, em União da Vitória

## Pouco prejuízo e preparação

Para Kukla, apesar do frio intenso e geadas um tanto precoces, as perdas significativas ainda não aconteceram. “Pois a maioria das colheitas já foi realizada e daqui para frente os produtores entram com as culturas de inverno como o trigo, aveia, azevém, culturas estas que têm o seu ciclo natural no período de inverno”, avalia. Recolher a fruta do pé, o leite do rebanho, os grãos do milho, depende de preparação e paciência. “Se sei que teremos um frio prolongado com a possibilidade de ocorrer geadas em meados de setembro, não vamos colocar sementes no campo de culturas de verão tão cedo, deixar para plantar mais tarde um pouco. A informação ainda é a principal ferramenta na agricultura para que se tenham os melhores resultados, com menor custo e menor risco”, ressalta.

**APMI**  
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Tomografia Computadorizada 3D  
Radiologia Computadorizada  
Mamografia digital  
Ultrassonografia  
Eletrocardiografia  
Fisioterapia  
UTI Neonatal  
UTI Pediátrica  
UTI Adultos

Plantão 24h  
Ambulatório Pediátrico: 19h30 às 23h

Fone: (42) 3521-5050  
Rua DR. Cruz Machado, 615  
União da Vitória - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016  
Município de Porto União • Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 035/2016

Câmara de Vereadores Pregão Presencial 001/2016 Termo de Homologação: Homologação e adjudicação do processo licitatório e adjudicação a empresa De Marco Ltda.  
Porto União SC, 13 de junho de 2016.

Alceu Jung • Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76 339 688/0001-09 • Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 • Cruz Machado Pr.

AVISO DE PRORROGAÇÃO • PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve prorrogar a data de abertura do processo de compra 144/2016.

A data do certame fica adiada para dia 20/06/2016 às 14:00h (quatorze) horas.  
Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário,  
Cruz Machado, 14 de Junho de 2016.

Eilton Rick Hollen • Pregoeiro



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

000099

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1011 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - QUARTA-FEIRA - 15 DE JUNHO DE 2016

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02/03

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

### PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve prorrogar a data de abertura do processo de compra 144/2016:

A data do certame fica adiada para dia 20/06/2014 as 14:00h (quatorze) horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 14 de Junho de 2016.

Elton Rick Hollen  
Pregoeiro

## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e do Edital nº 001/2014 da realização do Concurso Público Municipal, e tendo em vista o Anexo I do Ato 017/CM/ED 001/14, Homologado pelo Decreto Municipal nº 2328/2015, ampliado vagas através dos Decretos nº 2360/2015, 2440/2015, 2531/2016 e 2583/2016, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecer até o dia 24 de junho de 2016, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Vitória, 167 – centro, em horário de expediente, munido de documento de identidade para distribuição das vagas.

CLASS.	NOME	CARGO
3º	Sueli Behrens	Psicólogo
4º	Larissa Moretto	Psicólogo
35º	Jocelia Pimentel	Auxiliar de Serviços Gerais

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito à vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 15 de junho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

## CANCELAMENTO DIÁRIA


A Prefeitura Municipal de Cruz Machado comunica o CANCELAMENTO da diária do servidor Felipe Joly da Cruz, Ato de Concessão 1069/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, Edição 1009, Cruz Machado (PR), Segunda-Feira, 13 de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 15 de junho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CESAR CASTELLO BRANCO LOPES				000070
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) GERSON JORGE APARECIDO LOPES	(mãe) HELOIZA DE CASTELLO BRANCO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1991	IDENTIDADE (número) 11.005.449-1	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 07741178938
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GREGORIO CHERBATY				NÚMERO 219
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO DOM ÁTICO	CEP 86061-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL CESAR C B LOPES - CLÍNICA				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GREGÓRIO CHERBATY				NÚMERO 219
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Dom Ático	CEP 86061-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8610102 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto prestação de serviços de clínica médica de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cesar C B Lopes - Clínica</i>				
DATA ASSINATURA 15/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cesar Castello B Lopes</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000024540		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 12:03 SOB N° 41108014286.  
 PROTOCOLO: 160577640 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160577640. NIRE: 41108014286.  
 CESAR C B LOPES - CLÍNICA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Reconhecimento de Firma no verso 4º Tabelião - Londrina

000071

CARTORIO SALINET - 4o OFICIO DE NOTAS  
Dieder Held Salinet-Notario Designado  
Tel.:- (43)3322-0747

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:  
[0121439]-CESAR CASTELLO BRANCO LOPES...  
pela forma VERDADEIRA.  
FUNARREN - SELO DIGITAL  
LSsI6 . sXxUE . loTFI - lhdv . 5jZS

Em testemunho da verdade.  
Londrina, 21 de Janeiro de 2016.

JAP   
DENISE DE HELD SALINET  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Consulte em <http://funarren.com.br>

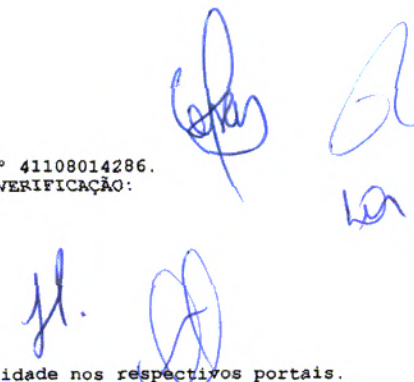


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 12:03 SOB Nº 41108014286.  
PROTOCOLO: 160577640 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160577640. NIRE: 41108014286.  
CESAR C B LOPES - CLÍNICA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 05/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





# CESAR C B LOPES - CLÍNICA ME

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016

PROCESSO Nº. 144/2016

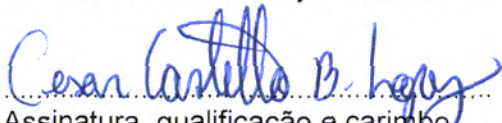
000072

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **CESAR C B LOPES - CLÍNICA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.128.428/0001-82, sediada na Rua Gregório Cherbaty, 219, Araxá, cidade de Londrina, estado PR, CEP 86061-140, telefone(s) 43 3327-6074 e 43 9978 3627, e-mail para contato cesarcblopes@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CESAR CASTELLO BRANCO LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 11.005.449-1 SSP/PR e do CPF nº 077.411.789-38, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 062/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 15 de junho de 2016



Assinatura, qualificação e carimbo  
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES  
CPF: 077.411.789-38  
administrador

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARITIMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77  
NIRE: 412.0468661-3

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

000073

1) **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

2) **LUCAS FELIPE BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1993, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.659-21, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.171-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARITIMAS LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-440, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107420732 em 29/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARITIMAS LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS LUCRATIVOS**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250.

**CLÁUSULA QUARTA -** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA  
Av. Mar. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444  
Autenticação  
A presente cópia telestática confere com  
o documento de me foi exibido. DOU # 8

Cida  
PR

08 JUN. 2016

Ancressa Cristina Bregenski  
Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARITIMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77  
NIRE: 412.0468661-3**

Folha: 2 de 7

financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

000074

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SOCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por LUAN CESAR BALBINO DIAS passa a ser administrada por **LUAN CESAR BALBINO DIAS E ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	50.00	25.000	25.000,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	50.00	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SURTIBA  
Av. Mal. Plonarski, 2178 - 3333 - 4444  
Autenticação  
A presente cópia fotostática conferida com  
o documento que me foi exibido. BOU PE  
Cida PR 08 JUN. 2016  
Andressa Cristina Bregenski  
Escriturante Juramentada  
Certificado que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARITIMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77  
NIRE: 412.0468661-3

Folha: 3 de 7

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000075

**CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LUAN CESAR BALBINO DIAS** e **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
HELPMED SAÚDE LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 412.0468661-3

1) **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de São Paulo-SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80620-440.

2) **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, médica,

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444  
Autenticação  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Ctba PR 08 JUN. 2016

Andressa Cristina Bregenski  
Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARÍTIMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77  
NIRE: 412.0468661-3**

Folha: 4 de 7

000076

inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, CRM: N.º 33653, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-440, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107420732 em 29/09/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **HELPMED SAÚDE LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-440.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	50.00	25.000	25.000,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA  
Av. Mar. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444  
Autenticação  
A presente cópia fotostática confere com  
o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba  
PR

08 JUN. 2016

Andressa Cristina Bregenski  
Escrivente Juramentada

Certificado que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LUAN CESAR BALBINO DIAS** e **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

3º GRUPO DE NOTAS DE CURITIBA  
Av. Mar. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444  
Autenticação  
A presente cópia fotostática confere com  
o documento que me foi enviado. DOU FE

Ciba  
PR 08 JUN. 2016

Anteissa Cristina Bregenski  
Escritante Juramentada

Certificado que o seto de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

4

10/06/16

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444  
Autenticação  
A presente cópia fotostática confere com  
o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Ctba  
PR

08 JUN. 2016

Andressa Cristina Bregenski  
Escrevente Juramentada

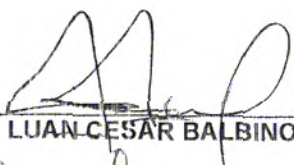
Certificado que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento


QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
L.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES MARITIMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.770.650/0001-77  
NIRE: 412.0468661-3

Folha: 000079


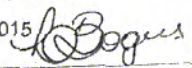
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 24 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
LUAN CESAR BALBINO DIAS

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS FELIPE BALBINO DIAS

  
\_\_\_\_\_  
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO FACIL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015  
SOB NÚMERO: 20154571970  
Protocolo: 15/457197-0, DE 30/06/2015   
Empresa: 41 2 0468661 3  
HELPMED SAÚDE LTDA - ME  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

  
TABELIONATO DE NOTAS  
FIS 75256  
08 JUN 2015  
PR  
SELO FUNARPEL  
TABELIONATO DE NOTAS  
Andressa Cristina Bregenski  
Escritora Juramentada  
COMARCA DE CURITIBA  
  




À

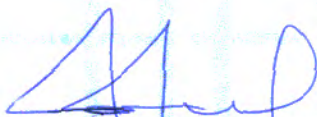
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR  
Processo Licitatório Nº 144/2016  
Pregão Presencial Nº 062/2016

000080

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa HelpMed Saúde Ltda– ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.770.650/0001-77, com sua sede à Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, CEP 80620-440, Curitiba/PR,, telefone 41 3332-9372, e-mail para contato helpmed@helpmedsaude.com.br, neste ato representada pelo Sr Luan Cesar Balbino Dias, portador da Carteira de Identidade nº 9.029.155-6 SSP/PR e do CPF nº 045.624.689-47, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 062/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Curitiba, 17 de junho de 2016.



Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04.770.650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda-ME

RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440  
CURITIBA-PR

04.770.650/0001-77  
HelpMed Saúde Ltda-ME  
RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440  
CURITIBA-PR